

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	048/2025
PROJETO DE LEI Nº (X) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2563/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	MESA DIRETORA
DATA DO PROTOCOLO:	07/04/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	22/04/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CFOG, CLPFC
1º APRECIÇÃO:	18/06/2025
2º APRECIÇÃO:	25/06/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	Nº 907 DE 07/07/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 09/07/2025 EDIÇÃO 3315



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 4ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - REALIZADA EM 04/06/2025

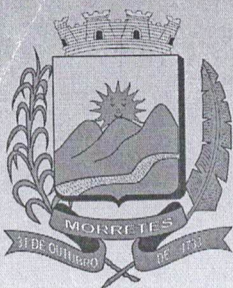
Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Gabinete da Presidência, sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Mesa Diretora da Câmara de Morretes estando presentes o Presidente João Peluso, o Vice- Presidente Fabiano Cit, a 1º Secretária Silvia Stopasol e a 2º Secretária Samira da Saúde, bem como a Dra Ana Paula da Silva – Assessora Especial. O Presidente informou que a presente reunião tem o objetivo de discutir e apresentar o requerimento formulado pelos servidores efetivos da Casa para a implantação do reajuste salarial aos seus respectivos vencimentos, com a proposta de minuta de Projeto de Lei para esse fim. Após as considerações do Presidente, foi solicitado à Dra Ana Paula os devidos esclarecimentos com relação ao projeto, sendo que a mesma explicou que a intenção dos servidores está respaldada nas previsões legais, em especial na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal que prevê a possibilidade de reajuste salarial com a aplicação de índice inflacionário anual. Ainda, que segundo o entendimento dos tribunais, o reajuste incide no salário base – alterando a tabela de vencimentos conforme a progressão legal. Por esta razão – deve ser realizado através de lei. Os vereadores discutiram e opinaram favoravelmente haja vista que o aumento decorre de previsão normativa atribuindo aos servidores remuneração justa e condizente com suas atribuições. O Presidente esclareceu que a proposta é de competência da Mesa e, que se todos forem favoráveis, será solicitado ao Contador para que proceda ao estudo de impacto orçamentário para acompanhar o Projeto de Lei a ser apresentado ao Plenário, ressaltando que não haverá prejuízo aos servidores pelo período de tramitação legislativa haja vista que o projeto de lei possui previsão para retroagir financeiramente ao mês de maio do corrente ano. Assim, após os vereadores manifestarem suas opiniões, os membros da Mesa Diretora decidiram por unanimidade acatar a solicitação dos servidores da Casa, sendo que, com a elaboração do competente estudo de impacto, procederão a assinatura da minuta proposta para, na sequência, submete-la ao Plenário da Câmara. Ao final, não havendo a mais nenhuma manifestação pelos presentes, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Ana Paula da Silva, nomeada Secretária Ad-Hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.

João Peluso
Presidente

Silvia Stopasol
1º Secretária

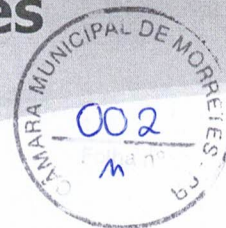
Fabiano Cit
Vice-Presidente

Samira da Saúde
2º Secretária



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 05 de junho de 2025.

Mem. Int. 063/2025

Prezado Contador,

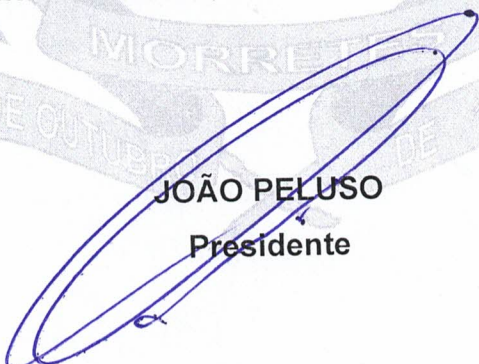
Considerando a necessidade de verificação orçamentária para a possível implementação de reajuste inflacionário aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara, conforme minuta de projeto de lei proposta pelos interessados;

Tem-se que os Vereadores que compõe a Mesa Diretora opinaram pela possibilidade e concordância com a proposta legislativa, em reunião realizada em 04/06/2025;

Por esta razão, venho por meio do presente solicitar que seja realizada a análise e emissão de parecer técnico deste Setor Contábil da Câmara da proposta de reajuste pelo índice inflacionário proposto bem como, conforme parecer pela viabilidade, proceda à elaboração do competente estudo de impacto orçamentário, nos termos da legislação pertinente.

Justificando o pedido uma vez que tal documento reveste-se em requisito essencial da proposta legislativa para apreciação do Plenário.

Atenciosamente,


JOÃO PELUSO
Presidente

ILMO SENHOR DINOEL ALVES DO CARMO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



2563/2025

PROJETO DE LEI N.º 1/2025

"Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."

A Mesa Diretora da Câmara no uso de suas atribuições legais apresenta para apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei, em observância ao artigo 37, X da CF/88.

Art. 1.º Fica instituída a recomposição inflacionária nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes, para o fim de aplicar o percentual de 5,20 % de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025.

Art. 2.º O Anexo III da Lei Municipal n.º 461, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Morretes e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para fins de folha de pagamento com efeitos retroativos ao mês de maio de 2025.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes/PR, 09 de junho de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

FABIANO CIT
Vice-Presidente

SILVIA STOPASOL
1º Secretário

SAMIRA DA SAÚDE
2º Secretário

JOAO VITOR PELUSO DA SILVA

Número: 221 2025

Assunto: Projetos

Data: 10/06/2025

Hora: 10:09:17

Rua Conselheiro Sinimbú, 50

Fone/Fax: (41) 3462-1386

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

www.morretes.pr.leg.br

camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO ÚNICO

Procurador															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	4.036,81	4.117,54	4.199,90	4.283,89	4.369,57	4.456,96	4.546,10	4.637,02	4.729,76	4.824,36	4.920,85	5.019,26	5.119,65	5.222,04	5.326,48
2	5.433,00	5.541,66	5.652,49	5.765,54	5.880,86	5.998,47	6.118,44	6.240,81	6.365,63	6.492,94	6.622,80	6.755,25	6.890,36	7.028,17	7.168,73
3	7.312,09	7.458,34	7.607,50	7.759,65	7.914,85	8.073,14	8.234,61	8.399,30	8.567,28	8.738,63	8.913,40	9.091,67	9.273,50	9.458,97	9.648,15

Contador															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	3.271,97	3.337,41	3.404,16	3.472,24	3.541,69	3.612,52	3.684,77	3.758,47	3.833,64	3.910,31	3.988,52	4.068,29	4.149,65	4.232,65	4.317,30
2	4.403,63	4.491,70	4.581,54	4.673,17	4.766,63	4.861,96	4.959,20	5.058,39	5.159,55	5.262,75	5.368,00	5.475,36	5.584,87	5.696,56	5.810,50
3	5.926,71	6.045,24	6.166,14	6.289,47	6.415,26	6.543,56	6.674,43	6.807,92	6.944,08	7.082,96	7.224,62	7.369,11	7.516,49	7.666,82	7.820,16

Tecnólogo em Gestão Pública															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	2.646,80	2.699,74	2.753,73	2.808,81	2.864,98	2.922,28	2.980,73	3.040,34	3.101,15	3.163,17	3.226,43	3.290,96	3.356,78	3.423,92	3.492,40
2	3.562,22	3.633,46	3.706,13	3.780,26	3.855,86	3.932,98	4.011,64	4.091,87	4.173,71	4.257,18	4.342,33	4.429,17	4.517,76	4.608,11	4.700,27
3	4.794,27	4.890,15	4.987,96	5.087,72	5.189,47	5.293,26	5.399,13	5.507,11	5.617,25	5.729,60	5.844,19	5.961,07	6.080,29	6.201,90	6.325,94

Técnico em Contabilidade															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	2.252,13	2.297,17	2.343,12	2.389,98	2.437,78	2.486,54	2.536,27	2.586,99	2.638,73	2.691,51	2.745,34	2.800,24	2.856,25	2.913,37	2.971,64
2	3.031,09	3.091,71	3.153,54	3.216,61	3.280,94	3.346,56	3.413,49	3.481,76	3.551,40	3.622,43	3.694,88	3.768,77	3.844,15	3.921,03	3.999,45
3	4.079,46	4.161,05	4.244,27	4.329,15	4.415,73	4.504,05	4.594,13	4.686,01	4.779,73	4.875,33	4.972,83	5.072,29	5.173,74	5.277,21	5.382,76



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Morretes, 09 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação desta Casa, Projeto de Lei concedendo a recomposição inflacionária, ou seja, a revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes.

O percentual incidente no período indicado, aplica-se em razão da evidente defasagem salarial dos servidores em relação aos índices inflacionários verificados no período, buscando-se amenizar as perdas salariais. Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura é legal e constitucional.

Referida recomposição salarial deve ser entendida como medida prioritária já que a Administração desta Casa Legislativa deve pautar pelo respeito para com seu funcionalismo do quadro permanente, comprometida com a valorização dos servidores.

Assim, tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder uma revisão geral, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Rua Conselheiro Sinimbu, 5

Fone/Fax: (41) 3462-138

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

www.morretes.pr.leg.br

camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Em observação às normas vigentes, encaminhamos anexo, a declaração de atendimento ao limite de gastos com pessoal definido pela LRF e o impacto financeiro e orçamentário relativos à aplicação desta Lei.

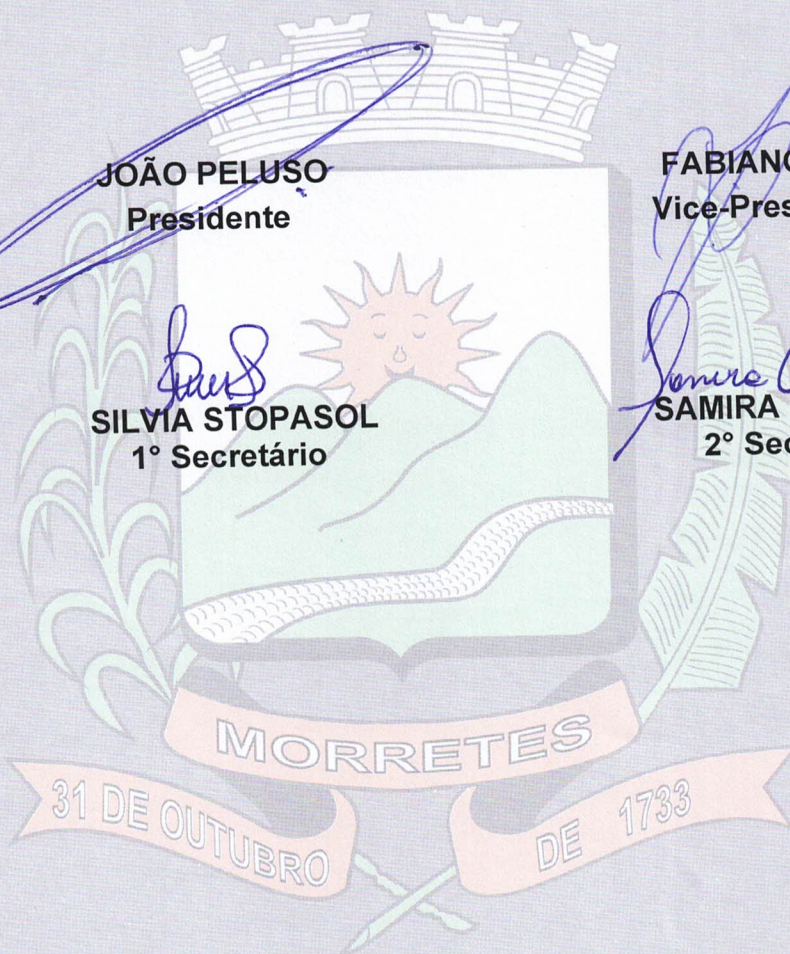
Por todas as justificativas acima apresentadas, requeremos que esta Egrégia Casa de Leis delibere favoravelmente e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

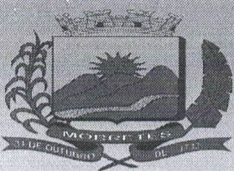
JOÃO PELUSO
Presidente

FABIANO CIT
Vice-Presidente

SILVIA STOPASOL
1º Secretário

SAMIRA DA SAÚDE
2º Secretário





ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

“Ref. Reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal ref. ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC acumulado no período de 2024/2025”

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, este relatório visa atender aos arts.16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Os valores de orçamento utilizados para os cálculos em 2025 é o que esta definido pela LOA do exercício e para os próximos dois anos são valores estimados.

A Receita Corrente Líquida utilizada em 2025 é o valor obtido no final do 1º Quadrimestre do ano de 2025, em abril.

Os valores referentes aos subsídios dos vereadores foram utilizados os valores pagos atualmente multiplicados por 12 meses.

O valor mensal dos vencimentos dos servidores efetivos de janeiro a maio são os valores base de salários e foram retirados do relatório de cada mês do corrente ano. Para os meses restantes de junho a dezembro foi aplicada a porcentagem de 5,2%, conforme tabela anexa referente ao ano de 2025, para os próximos 7 meses, mais o 13º salário e mais 1/3. O valor antes da atualização era aproximadamente R\$ 29.456,27 no mês de abril do corrente ano em que não havia nenhum pagamento adicional fora os proventos do mês e depois da atualização R\$ 30.915,84 mensal e para os próximos dois anos foi multiplicado este valor atualizado por 12 meses, mais 13º salário e mais 1/3.

062025

		salario	anuenio	gratif	incorp	
efet	1	8.073,14	888,05	930,01	60,00	9.951,20
	2	6.543,56	785,23	744,01	60,00	8.132,80
	3	3.706,13	111,18	1.550,02		5.367,33
	4	4.504,05	540,49	2.252,03	167,95	7.464,51

30.915,84

total mensal servidores efetivos

30.915,84

Ar



O valor mensal dos servidores comissionados foi a mesma situação de janeiro a maio foi retirado do relatório mensal e 7 meses com o valor do mês de abril, mais 13º salário e mais 1/3, e para os dois anos subsequentes foi utilizado para cálculo o mesmo valor de referência multiplicado por 12 meses, mais 13º salário e mais 1/3.

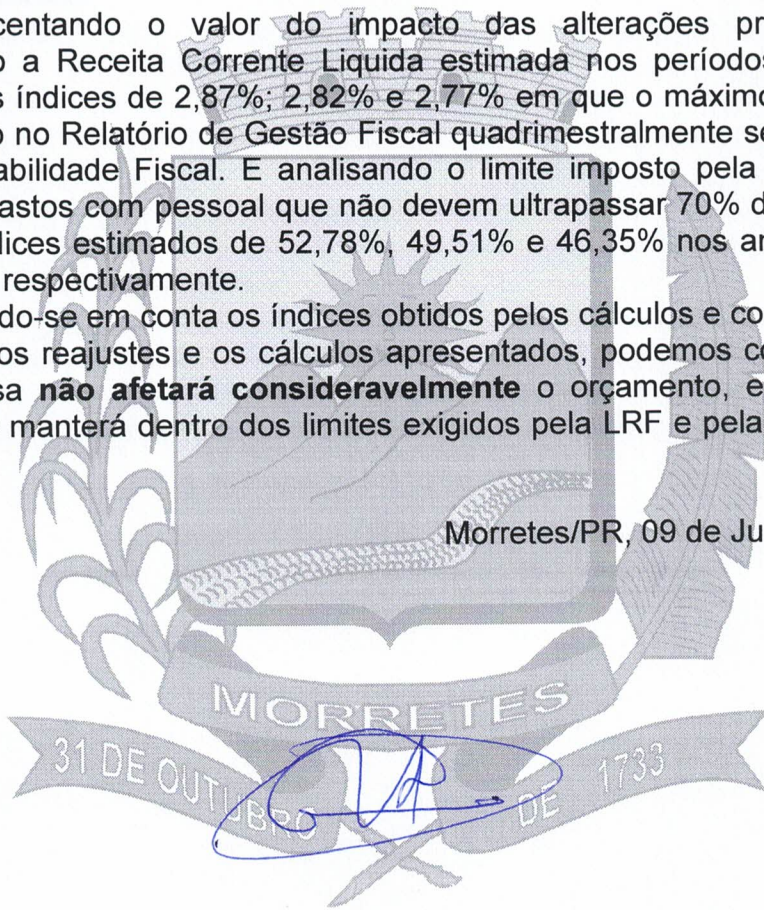
As porcentagens de impactos foram calculadas considerando-se a soma total de vencimentos: dos servidores efetivos, mais os servidores comissionados e mais o total dos subsídios dos vereadores.

Considerando a taxa proposta de aplicação de índice inflacionário acumulada no valor de 5,2%. Analisando os valores pretendidos, obtivemos a tabela apresentada.

Acrescentando o valor do impacto das alterações pretendidas e considerando a Receita Corrente Líquida estimada nos períodos analisados obtivemos os índices de 2,87%; 2,82% e 2,77% em que o máximo permitido é 6% apontado no Relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal. E analisando o limite imposto pela Constituição Federal de gastos com pessoal que não devem ultrapassar 70% do orçamento temos os índices estimados de 52,78%, 49,51% e 46,35% nos anos de 2025, 2026 e 2027 respectivamente.

Levando-se em conta os índices obtidos pelos cálculos e considerando a solicitação dos reajustes e os cálculos apresentados, podemos concluir que a nova despesa **não afetará consideravelmente** o orçamento, e o índice de despesas se manterá dentro dos limites exigidos pela LRF e pela Constituição Federal.

Morretes/PR, 09 de Junho de 2025.



Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.045/O-3
Portaria 98/2010 de 27/04/2010



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Ref. Reajuste Salarial Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Morretes/PR
para fins de Recomposição Inflacionária Anual

	VAGAS	2025		2026		2027	
Total do Orçamento Legislativo	X	4.378.193,29		4.772.230,69		5.201.731,45	
Limite de gastos com pessoal (70%)	X	3.064.735,30		3.340.561,48		3.641.212,01	
Total da RCL*	X	98.448.750,95		102.386.700,99		106.482.169,03	
Limite de gastos com pessoal (6% sobre RCL*)	X	5.906.925,06		6.143.202,06		6.388.930,14	
Folha de Pagamento	X	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Venc. Servidores Efetivos	4	429.555,48	124.571,09	412.211,20	119.541,25	412.211,20	119.541,25
Venc. Servidores Comissionados	16	606.129,93	127.287,29	625.782,53	131.414,33	625.782,53	131.414,33
Subsidio Vereadores	11	1.274.961,60	267.741,94	1.324.559,28	278.157,45	1.372.800,00	288.288,00
Total	31	2.310.647,01	519.600,31	2.362.553,01	529.113,03	2.410.793,73	539.243,58
Total de gastos com pessoal	X	2.830.247,32		2.891.666,04		2.950.037,31	
Impacto no Orçamento (em % até 70%)	X	52,78		49,51		46,35	
Impacto RGF (em % até 6%)	X	2,87		2,82		2,77	

*RCL = Receita Corrente Líquida

Morretes, 09 de junho de 2025

Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.045/O-3
Portaria 98/2010 de 27/04/2010



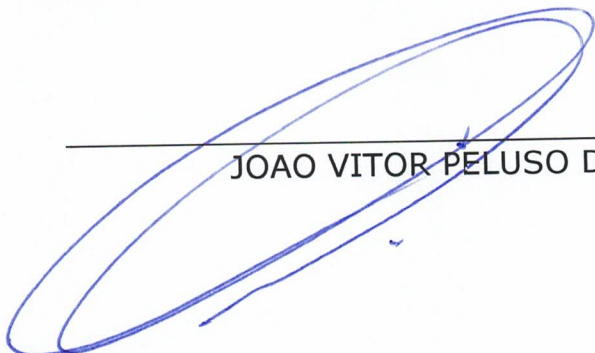
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Ordenador de Despesas

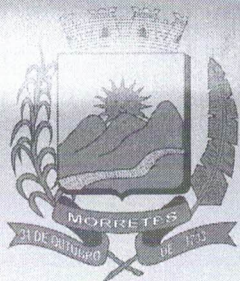
O vereador JOAO VITOR PELUSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para tramitação do Projeto de Lei, que tem por objetivo o reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no orçamento do exercício subsequente e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias do Poder Legislativo.

Palácio Marumbi, 09 de junho de 2025.



JOAO VITOR PELUSO DA SILVA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2025.

Mem. Int. 065/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.563/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.563/2025 que *"Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."*

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Inclusão em pauta de Sessão Plenária para leitura e distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- E encaminhamento às Comissões: CCJR, CFOG e CLPFC.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

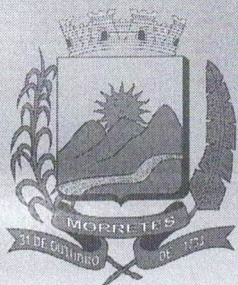
Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

RECEBI em 11/06/2025

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que nesta data foi **autuado e instaurado** o presente **Processo Legislativo** sob o número **048/2025**, que tem como objeto o **Projeto de Lei nº 2.563/2025** que ***“Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025”***, de autoria do Poder Legislativo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de junho de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.563/2025

EMENTA: “*Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025.*”

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / junho / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / junho / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.563/2025

EMENTA: *"Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."*

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / junho / 2024.

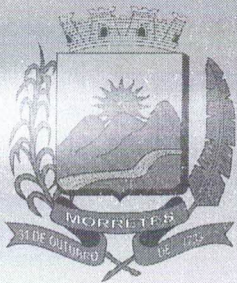
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / junho / 2025.

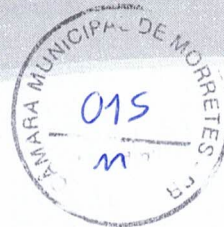
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.563/2025

EMENTA: *"Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."*

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / junho / 2024.

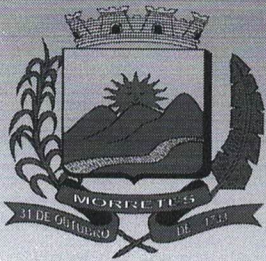
João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Sílvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / junho / 2025.

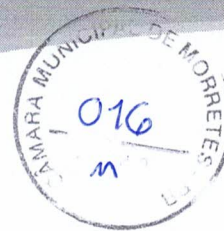
Stephane K. Vaino.
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2563/2025

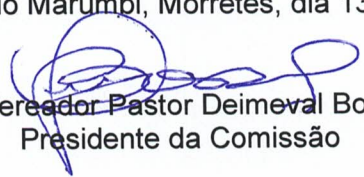
Súmula: "Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 13 de junho de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 13/06/2025

Vereador



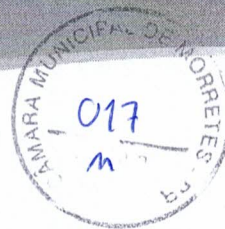
EXMO SILVIA STOPASOL

DD. SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2563/2025

SÚMULA – “*Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionaria anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no período de 2024/2025.*”

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de junho de 2025

Luciano Cardoso
Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

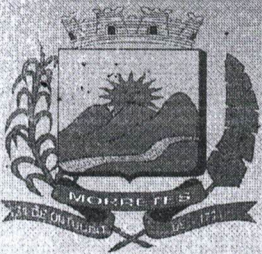
Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de junho de 2025

Vereador

Fabiano Cit
Fabiano Cit

Exma. Senhor Fabiano Cit Membro da Comissão de Finanças< Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2563/2025

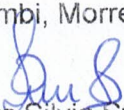
Súmula: "Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 13 de junho de 2025

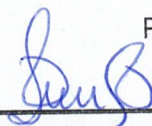

Vereadora Silvia Stopasol
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 13/06/2025

Vereadora



EXMA. SILVIA STOPASOL

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2563/2025

Súmula: "Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."

RELATÓRIO

Na data de 10 de junho de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 12 de junho de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 13 de junho de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou a Vereadora Silvia Stopasol relatora.

ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 2563/2025 tem como objetivo conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X.

A proposta está de acordo com a legislação vigente, respeitando a exigência de lei específica para alteração da remuneração dos servidores.

Diante disso, a Vereadora designada relatora apresenta **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de lei 2563/2025.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.


Pastor Deimeval
Vereador

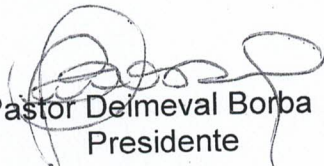

Silvia Stopasol
Vereador Relator

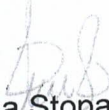

Fabiano C.
Vice Presidente



**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o **Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão, a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, **Vereador Pastor Deimeval Borba**, abriu a sessão passando para a apreciação o **Projeto de Lei nº 2.557/2025**. Ele designou o Vereador Fabiano Cit como relator. No entanto, o relator optou por não apresentar parecer devido a apontamentos do parecer jurídico, e a comissão decidiu, em conjunto, deliberar um ofício ao Executivo solicitando a biografia e o atestado de óbito da pessoa a ser homenageada para a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Apesar disso, a comissão se manifestou favorável ao projeto, e essa posição foi acompanhada pelos demais membros. **Projeto de Lei nº 2.563/2025**. Ele designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO - PL Nº 2563/2025

SUMULA "Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."

Relatório

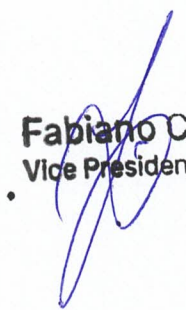
Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, na data 12 de junho o presidente vereador Luciano Cardoso designou-me como relator da data 13 de junho.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2563/2025, nota-se que o mesmo se encontra em conformidade, podendo prosseguir para votação entre os nobres vereadores desta casa legislativa, o Vereador Antonio da Agromania, designado relator do presente projeto, tem posicionamento **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 16 de junho de 2025


Fabiano Cit
Vice Presidente


Vereador Antonio da Agromania
Relator


Luciano da VP
Vereador



ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o **Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão; o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão; o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O **Presidente, Vereador Luciano Cardoso**, abriu a sessão e agradeceu a presença do Ilustre **Secretário de Fazenda Municipal, Leandro Bonsenhor Zanciskoski**, que compareceu para prestar esclarecimentos acerca da **Prestação de Contas do Prefeito Municipal – exercício 2023**, a qual foi submetida ao TCE-PR e teve Parecer pela Aprovação com Ressalvas. O Secretário de Fazenda iniciou sua explanação, apresentando detalhadamente os pontos levantados no parecer do TCE-PR e respondendo às indagações dos membros da Comissão. O Secretário prontificou-se a esclarecer dúvidas mais pontuais, especialmente em relação ao **CAM (Consulta Pública do Tribunal de Contas sobre Avaliação de Governo)**. Ele explicou que o CAM é uma pesquisa anual realizada pelo Tribunal de Contas, abrangendo questionários sobre arrecadação tributária, orçamento e outras áreas de avaliação da gestão. Demonstrou, por meio de um vídeo, uma planilha de avaliação de governo que indicava uma aplicação financeira de **2,4% em 2022**. O Secretário justificou que, em 2022, a ausência de mão de obra para alimentar o sistema e a sobrecarga do pessoal resultaram em apenas 2,4% de respostas ao questionário, impactando negativamente a avaliação. Para **2023**, a nota caiu devido ao menor número de respostas em comparação aos últimos 12 meses. No entanto, cientes das demandas, a alimentação do sistema foi iniciada uma vez que foram nomeados 04 (quatro) contadores provenientes do Concurso Público, resultando em um aumento para **4,4%**. Ele ressaltou que demandas como a revisão do plano orçamentário não puderam ser atendidas anteriormente por falta de pessoal, mas que agora, com a mão de obra disponível, há uma grande diferença nas respostas. Mencionou que, inclusive, serão solicitadas algumas transmissões de sessões da Câmara para complementar as informações. O Secretário enfatizou que a prefeitura está priorizando a alimentação do sistema do Tribunal de Contas, o que já rendeu o "Ouro" no portal da transparência. A meta é vincular tudo ao portal, buscando o **selo máximo com automação total** das informações, facilitando o acesso e evitando a perda de notas. Ele garantiu que a questão da mão de obra já foi suprida, e novas diretrizes estão sendo implementadas, como a transmissão de todas as audiências, pois a validação dos links aumenta a pontuação. A equipe está trabalhando constantemente para evoluir, mesmo com o Tribunal de Contas adicionando mais perguntas a cada ano. Reforçou que a consulta municipal de governo é pública e acessível a todos. Outro ponto abordado foi a ausência de uma **Unidade de Controle Interno** até o ano passado, sendo esta implementada apenas em 2024. O Presidente,

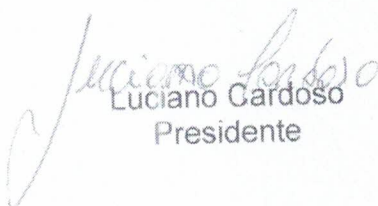


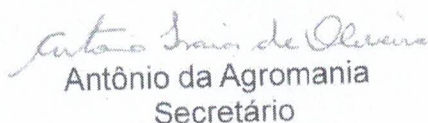
Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



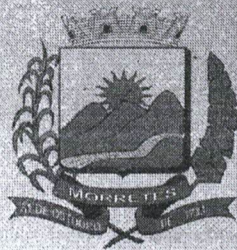
Vereador Luciano Cardoso, questionou sobre o **limite prudencial**. O Secretário respondeu que o município se encontra em **48%**, configurando um estado de alerta, mas que a gestão está trabalhando para **liberar as contas e se manter dentro do limite estabelecido**. Por fim, o Secretário comentou sobre o **PPA (Plano Plurianual)**, explicando que o processo envolve pegar todas as receitas de recurso livre, subtrair as despesas fixas e ratear o saldo entre as secretarias, adiantando que esse processo está ocorrendo com tranquilidade. A Comissão manifestou-se **satisfeita com a explicação** do Secretário de Fazenda, não havendo perguntas adicionais. Ficou deliberado que a Comissão irá **elaborar o parecer** referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Exercício 2023. Será também informando ao Prefeito o andamento dos trabalhos e as considerações da Comissão. Em seguida, o Presidente passou para a apreciação do **Projeto de Lei nº 2.563/2025**. O Presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou o parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário “Ad-hoc”, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente


Antônio da Agromania
Secretário


Fabiano Cit
Membro


Leandro Donatoni Zamboski
Secretário de Fazenda e Orçamento
Portaria nº 5749/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI Nº 2563/2025

Súmula: "Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025."

RELATÓRIO

Na data de 10 de junho de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 12 de junho o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 13 de junho de 2025, eu como presidente da comissão me auto designei como relatora.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei nº 2563/2025, a Vereadora entende que a recomposição salarial proposta deve ser considerada uma medida prioritária, uma vez que a administração desta Casa Legislativa, deve pautar-se pelo respeito ao seu quadro permanente de servidores, reafirmando o compromisso com a valorização do funcionalismo público.

Diante do exposto, exara **parecer favorável** à aprovação do presente projeto.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de junho de 2025

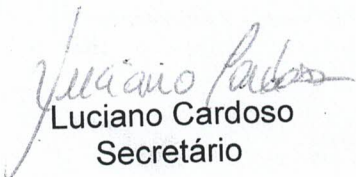

Silvia Stopasol
Vereador Relator

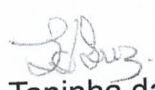


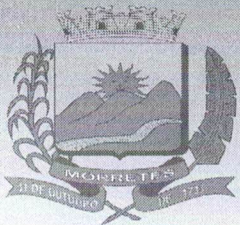
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a **Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão; o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 2.557/2025**: a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora. **Em conhecimento do ofício da CCJR solicitando documentação apontada pelo parecer jurídico, a Vereadora Taninha da Luz também aguardará a referida documentação, abstendo-se de apresentar o parecer neste momento.** Apesar disso, a comissão se manifestou favorável ao projeto, e essa posição foi acompanhada pelos demais membros. **Projeto de Lei nº 2.563/2025**: a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente

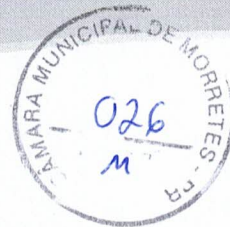

Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 2.563/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 18/06/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 048/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Diretor Legislativo
Luís Fabiano Z. Ferreira

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

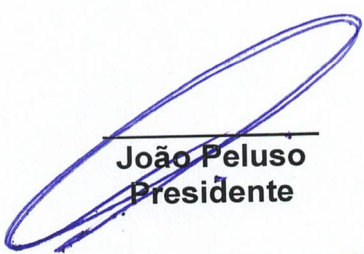
- (X) Inclusão em pauta.
() Devolução
() Arquivamento
() Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 18 / 06 / 2025

2ª votação: 25 / 06 / 2025

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



Palácio Marumbi, Morretes, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 096/2025

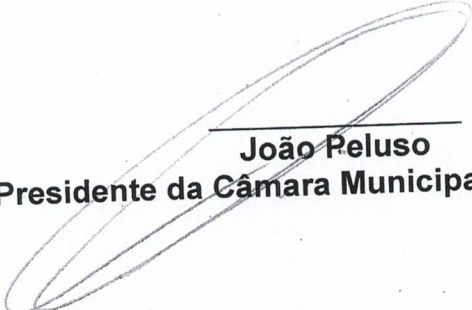
Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Por meio deste ofício, encaminho a Vossa Excelência para sanção, em cumprimento à legislação vigente, o Projeto de Lei nº 2.563/2025 aprovado pelo Plenário desta Casa em tramitação normal durante a 19ª e a 20ª Sessões Ordinárias, realizadas em 18 e 25 de junho de 2025, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 327, 329 a 333, 336, 337, 341 a 343, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Atenciosamente,


João Peluso
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



PROJETO DE LEI Nº 2.563/2025

“Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025.”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.563/2025 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora da Câmara).

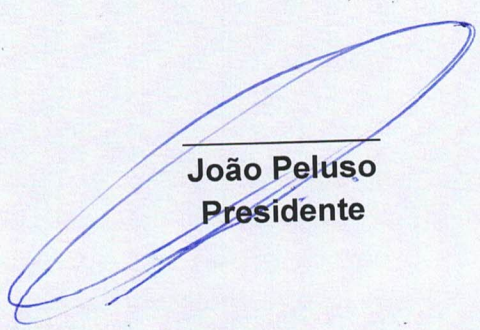
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica instituída a recomposição inflacionária nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes, para o fim de aplicar o percentual de 5,20 % de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025.

Art. 2.º O Anexo III da Lei Municipal n.º 461, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Morretes e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para fins de folha de pagamento com efeitos retroativos ao mês de maio de 2025.

Palácio Marumbi, Morretes 25 de junho de 2025.


João Peluso
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 4946 / 2025

DATA: 26/06/2025 - :14:48:08

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal **Bairro:** CENTRO
Cidade: MORRETES - PR **CEP:** 83350-000
Telefone: (41) 3462-1386 **Celular:** (41) 3462-1386
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf Complementares:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Observação: Ofício N 96/2025

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Requerente

Caiê Runiker Cassilha
Funcionário



LEI ORDINÁRIA N.º 907 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no período de 2024/2025."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.563/2025 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora da Câmara).

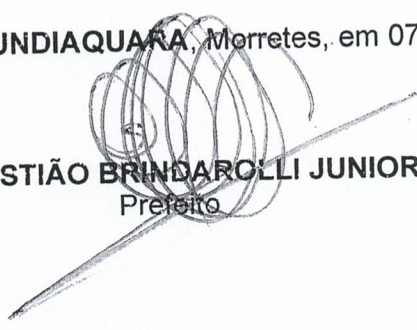
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a recomposição inflacionária nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes, para o fim de aplicar o percentual de 5,20 % de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de 2024/2025.

Art. 2.º O Anexo III da Lei Municipal n.º 461, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Morretes e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para fins de folha de pagamento com efeitos retroativos ao mês de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de julho de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

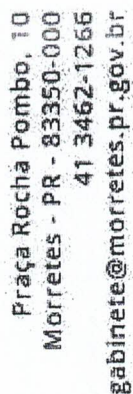
Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

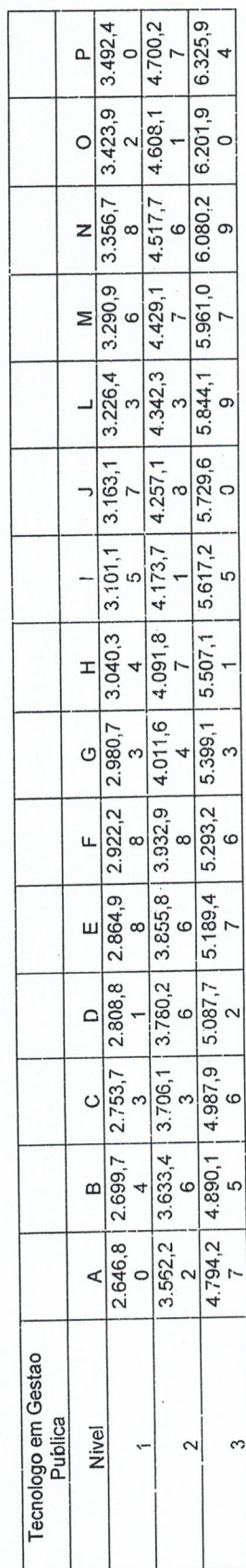
Procurador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Nível	4.036,8 1	4.117,5 4	4.199,9 0	4.283,8 9	4.369,5 7	4.456,9 6	4.546,1 0	4.637,0 2	4.729,7 6	4.824,3 6	4.920,8 5	5.019,2 6	5.119,6 5	5.222,0 4	5.326,4 8
1	5.433,0 0	5.541,6 6	5.652,4 9	5.765,5 4	5.880,8 6	5.998,4 7	6.118,4 4	6.240,3 1	6.365,6 3	6.492,9 4	6.622,8 0	6.755,2 5	6.890,3 6	7.028,1 7	7.168,7 3
2	7.312,0 9	7.458,3 4	7.607,5 0	7.759,6 5	7.914,8 5	8.073,1 4	8.234,6 1	8.399,3 0	8.567,2 8	8.738,6 3	8.913,4 0	9.091,6 7	9.273,5 0	9.458,9 7	9.648,1 5

Contador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Nível	3.271,9 7	3.337,4 1	3.404,1 6	3.472,2 4	3.541,6 9	3.612,5 2	3.684,7 7	3.758,4 7	3.833,6 4	3.910,3 1	3.988,5 2	4.068,2 9	4.149,6 5	4.232,6 5	4.317,3 0
1	4.403,6 3	4.491,7 0	4.581,5 4	4.673,1 7	4.766,6 3	4.861,9 6	4.959,2 0	5.058,3 9	5.159,5 5	5.262,7 5	5.368,0 0	5.475,3 6	5.584,8 7	5.696,5 6	5.810,5 0
2	5.926,7 1	6.045,2 4	6.166,1 4	6.289,4 7	6.415,2 6	6.543,5 6	6.674,4 3	6.807,9 2	6.944,0 8	7.082,9 6	7.224,6 2	7.369,1 1	7.516,4 9	7.666,8 2	7.820,1 6





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 907 DE 07 DE JULHO DE 2025



LEI ORDINÁRIA N.º 907 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Institui reajuste salarial para fins de recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal referente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no período de 2024/2025."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.563/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora da Câmara).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a recomposição inflacionária nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Morretes, para o fim de aplicar o percentual de 5,20 % de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no período de 2024/2025.

Art. 2.º O Anexo III da Lei Municipal n.º 461, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Morretes e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para fins de folha de pagamento com efeitos retroativos ao mês de maio de 2025.

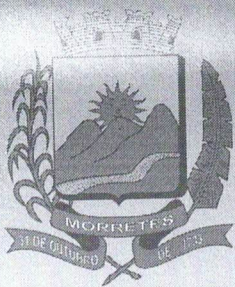
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO															
Procurador															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	4.036,81	4.117,54	4.199,90	4.283,89	4.369,57	4.456,96	4.546,10	4.637,02	4.729,76	4.824,36	4.920,85	5.019,26	5.119,65	5.222,04	5.326,48
2	5.433,00	5.541,66	5.652,49	5.765,54	5.880,86	5.998,47	6.118,44	6.240,81	6.365,63	6.492,94	6.622,80	6.755,25	6.890,36	7.028,17	7.168,73
3	7.312,09	7.458,34	7.607,50	7.759,65	7.914,85	8.073,14	8.234,61	8.399,30	8.567,28	8.738,63	8.913,40	9.091,67	9.273,50	9.458,97	9.648,15
Contador															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	3.271,97	3.337,41	3.404,16	3.472,24	3.541,69	3.612,52	3.684,77	3.758,47	3.833,64	3.910,31	3.988,52	4.068,29	4.149,65	4.232,65	4.317,30
2	4.403,63	4.491,70	4.581,54	4.673,17	4.766,63	4.861,96	4.959,20	5.058,39	5.159,55	5.262,75	5.368,00	5.475,36	5.584,87	5.696,56	5.810,50
3	5.926,71	6.045,24	6.166,14	6.289,47	6.415,26	6.543,56	6.674,43	6.807,92	6.944,08	7.082,96	7.224,62	7.369,11	7.516,49	7.666,82	7.820,16
Tecnólogo em Gestão Pública															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	2.646,80	2.699,74	2.753,73	2.808,81	2.864,98	2.922,28	2.980,73	3.040,34	3.101,15	3.163,17	3.226,43	3.290,96	3.356,78	3.423,92	3.492,40
2	3.562,22	3.633,46	3.706,13	3.780,26	3.855,86	3.932,98	4.011,64	4.091,87	4.173,71	4.257,18	4.342,33	4.429,17	4.517,76	4.608,11	4.700,27
3	4.794,27	4.890,15	4.987,96	5.087,72	5.189,47	5.293,26	5.399,13	5.507,11	5.617,25	5.729,60	5.844,19	5.961,07	6.080,29	6.201,90	6.325,94
Técnico em Contabilidade															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	2.252,13	2.297,17	2.343,12	2.389,98	2.437,78	2.486,54	2.536,27	2.586,99	2.638,73	2.691,51	2.745,34	2.800,24	2.856,25	2.913,37	2.971,64
2	3.031,09	3.091,71	3.153,54	3.216,61	3.280,94	3.346,56	3.413,49	3.481,76	3.551,40	3.622,43	3.694,88	3.768,77	3.844,15	3.921,03	3.999,45
3	4.079,46	4.161,05	4.244,27	4.329,15	4.415,73	4.504,05	4.594,13	4.686,01	4.779,73	4.875,33	4.972,83	5.072,29	5.173,74	5.277,21	5.382,76

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D5C196A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.563/2025, foi aprovado em duas apreciações: na 19ª Sessão Ordinária de 18/06/2025 e na 20ª Sessão Ordinária de 25/06/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 907 de 07 de julho de 2025 e publicada na data de 09 de julho de 2025 Edição nº 3315.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 048/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de julho de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo